LEI MUNICIPAL Nº 4.157, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

""Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município de Manhuaçu, com a finalidade de criar dotações para realizar as despesas com os recursos decorrentes das medidas de reparação aos danos provocados pelo rompimento das barragens da Vale S.A., em Brumadinho".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor de diversas secretarias, com a finalidade de cobrir as despesas a serem pagas com os recursos decorrentes das medidas de reparação aos danos provocados pelo rompimento das barragens da Vale S.A., em Brumadinho, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º. Os remanejamentos e os créditos especiais no valor constante do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
02.04.001.15.451.002 8.1130	Projeto Mobilidade Urbana – Recursos VALE	44.90.51. 00	168	400.000,00
02.04.001.15.451.002 8.1130	Projeto Mobilidade Urbana – Recursos VALE	44.90.39. 00	168	100.000,00
02.04.001.15.452.002 8.1131	Projeto Fortalecimento do Serv. de Saneamento – Rec. VALE	44.90.52. 00	168	1.000.000,00
02.08.001.10.301.004 0.1132	Projeto Fortalecimento do	44.90.51. 00	168	500.000,00

Serv. de Saúde – Rec.

VALE

T O T A L	2.000.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1°, incisos I e II da Lei Complementar n°. 101/00.

Art. 3°. Para fazer face às despesas do artigo 2°, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar excesso de arrecadação na fonte 168 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), por decreto, conforme disposto nos incisos II do §1° do artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 4°. Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular a dotação originaria desse crédito especial em até R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 14 de Outubro de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.157, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

""Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município de Manhuaçu, com a finalidade de criar dotações para realizar as despesas com os recursos decorrentes das medidas de reparação aos danos provocados pelo rompimento das barragens da Vale S.A., em Brumadinho".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor de diversas secretarias, com a finalidade de cobrir as despesas a serem pagas com os recursos decorrentes das medidas de reparação aos danos provocados pelo rompimento das barragens da Vale S.A., em Brumadinho, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º. Os remanejamentos e os créditos especiais no valor constante do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
02.04.001.15.451.0028.1130	Projeto Mobilidade Urbana – Recursos VALE	44.90.51.00	168	400.000,00
02.04.001.15.451.0028.1130	Projeto Mobilidade Urbana – Recursos VALE	44.90.39.00	168	100.000,00
02.04.001.15.452.0028.1131	Projeto Fortalecimento do Serv. de Saneamento – Rec. VALE	44.90.52.00	168	1.000.000,00
02.08.001.10.301.0040.1132	Projeto Fortalecimento do Serv. de Saúde – Rec. VALE	44.90.51.00	168	500.000,00
	T O T A L			**2.000.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar excesso de arrecadação na fonte 168 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), por decreto, conforme disposto nos incisos II do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular a dotação originaria desse crédito especial em até R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 14 de Outubro de 2021.

*Republicado por incorreção

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL